

05 (cinco) dias para o recolhimento do valor da multa, contado da data desta publicação.

01.01.030201.009206/2022-76- MAURICIO BARBOSA DE FARIAS; A.I N°255/2021 - GEFA; DECISÃO 2608/2025.

01.01.030201.012424/2024-50- MADEIREIRA SATERE LTDA - EPP; A.I N°34/2024-GEFC, DECISÃO N° 2587/2025.

01.01.030201.010912/2023-41- MANOEL CARNEIRO FRANCALIM; A.I N°018/2023 - GCAP, DECISÃO N° 2595/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 27 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 239035

EXTRATO/IPAAM/P/N° 446/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os TERMOS DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO descritos em face da Ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

01.01.030201.010821/2022-25-LEOMAR DE SOUZA PEDROZA; TEI N° 288/2022- GEFA, DECISÃO N° 2604/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 27 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 239039

EXTRATO/IPAAM/P/N° 445/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos em face da Ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

01.01.030201.000726/2022-13-ALAN SALGADO FERREIRA; A.I N°336/2021 - GEFA, DECISÃO N° 2611/2025.

01.01.030201.014063/2022-14- JOAO RODRIGUES DOS SANTOS; A.I N°542/2022 - GEFA, DECISÃO N° 2602/2025.

01.01.030201.001623/2022-70- ELSON SILVA COIMBRA; A.I N° 1032/2021 - GEFA, DECISÃO 2607/2025.

01.01.030201.006057/2022-93- JOÃO DE ANDRADE; A.I N° 244/2022 - GEFA, DECISÃO 2600/2025

01.01.030201.000459/2021-01- VALTUIR JESUS DE ALCANTAR; A.I N°012/2021- GCAP, DECISÃO 2603/2025

01.01.030201.014759/2023-21 - DAYLA ADIELE FOGUES; A.I N° 188/2022 - GEFA, DECISÃO 2597/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 27 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 239043

PORTARIA/IPAAM/P/N° 113/2025

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução e pagamento dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM;

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, **a partir de 21 de agosto de 2025** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 010/2025**, objeto contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua, referente à prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial (áreas internas e externas, incluindo jardins), com disponibilização de mão de obra, saneantes, equipamentos, ferramentas e utensílios, materiais e produtos de limpeza e higiene, para atender as necessidades do IPAAM, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E TECNOLOGIA LTDA;**

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº .14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 28 de agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 239117

EXTRATO N° 458/2025 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no uso de suas atribuições legais resolve divulgar aos interessados mencionados abaixo:

MEMO N° 177/2025-GCAP/IPAAM
AUTO DE INFRAÇÃO: 10/2024-GCAP
AUTUADO: ALLAN KARDEC FIGUEIREDO FILHO
683.247.152-15; 03°24'42,78"S/59°16'1 6,35'O; 69240-000; AUTAZESMOTIVO: Destruir ou Danificar 3,0035 hectares; **MULTA SIMPLES: R\$ 15.017,50; PRAZO: 20(vinte) dias** para recolher o valor da multa e 20 (vinte) dias para apresentar defesa.

MEMO N° 177/2025-GCAP/IPAAM
TERMO DE EMBARGO: 11/2024-GCAP
AUTUADO: ALLAN KARDEC FIGUEIREDO FILHO
683.247.152-15; 03°24'42,78"S/59°16'1 6,35'O; 69240-000; AUTAZES. **MOTIVO:** Destruir ou Danificar 9,3791 hectares da FAZENDA PEIXE BOI, sem autorização.

MEMO N° 177/2025-GCAP/IPAAM
TERMO DE EMBARGO: 014/2025-GCAP
AUTUADO: JURACY CUSTODIO DE SOUZA
242.288.262-53; 07°13'34,66"S/59°45'54.24"O; 69265-000; APUÍ.**MOTIVO:** Destruir 27,8 he do IMÓVEL ESTANCIA JY sem autorização.

MEMO N° 177/2025-GCAP/IPAAM
TERMO DE EMBARGO: 024/2025-GCAP
AUTUADO: SIRLEI PARANHO DA SILVA
317.051.112-20; BR 319, KM 55 VICINAL ANTONIETA ATAÍDE KM 08 MARGEM DIRETA;69.800-000; HUMAITÁ.
MOTIVO:Fica embargada um área 6,172 irregulamente suprimida em área de reserva.

MEMO N° 177/2025-GCAP/IPAAM
AUTO DE INFRAÇÃO: 020/2025-GCAP
AUTUADO: LOURIVALDO MARTINS PEREIRA
208.893.219-49; 59°31'10,96"/07°13'30,25"S; 69.265-000; APUÍ.**MOTIVO:** Destruir 22,337 hec sem autorização. **MULTA SIMPLES: R\$ 111.685,00.**
PRAZO: 20 (vinte) dias para recolher o valor da multa e 20 (vinte) dias para apresentar defesa.

MEMO N° 177/2025-GCAP/IPAAM
TERMO DE EMBARGO: 025/2025-GCAP
AUTUADO: LOURIVALDO MARTINS PEREIRA
208.893.219-49; 59°31'10,96"/07°13'30,25"S; 69.265-000; APUÍ.**MOTIVO:** Fica embargada uma área de 66,741 em reserva legal no imóvel SÍTIO PARANÁ.
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus/AM, 28 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 239120

EXTRATO/IPAAM/P/N° 457/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os TERMOS DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO descritos em face da Ausência de Defesa Administrativa, para que tome ciência acerca do inteiro teor desta Decisão. **PRAZO: 20 (vinte) dias**, contado da data desta publicação.

01.01.030201.001770/2022-40- IVOMAR RODRIGUES KUHN; TEI N°1001/2021-GEFA, DECISÃO N° 1005/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 28 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 239125